DEFERIR a B. M. S. F., Processo nº 00135.201920/2025-84, recebido neste Ministério em 24/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.535, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a M. N. P. S., Processo nº 00135.201857/2025-86, recebido neste Ministério em 23/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.536, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a A. P. O., Processo nº 00135.201855/2025-97, recebido neste Ministério em 23/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.537, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a L. R. C. E., Processo nº 00135.201498/2025-67, recebido neste Ministério em 21/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.538, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a M. C., Processo nº 00135.216351/2025-71, recebido neste Ministério em 21/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.539, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a Z. P. F., Processo nº 00135.201574/2025-34, recebido neste Ministério em 21/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.540, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a M. A. F. S., Processo nº 00135.201595/2025-50, recebido neste Ministério em 21/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.541, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a E. R., Processo nº 00135.201598/2025-93, recebido neste Ministério em 21/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.542, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a M. L. S., Processo nº 00135.201134/2025-87, recebido neste Ministério em 16/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.543, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a R. T. O. M., Processo nº 00135.201037/2025-94, recebido neste Ministério em 15/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.544, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a E. L. R., Processo nº 00135.203355/2025-90, recebido neste Ministério em 03/01/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.545, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a D. B. M., Processo nº 00135.222762/2025-04, recebido neste Ministério em 14/05/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.546, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a C. G., Processo nº 00135.223459/2025-11, recebido neste Ministério em 23/04/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.547, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a V. S. S., Processo nº 00135.205593/2025-30, recebido neste Ministério em 13/02/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.548, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a J. M. C., Processo nº 00135.226802/2025-89, recebido neste Ministério em 21/07/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.549, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

DEFERIR a O. P. B., Processo nº 00135.227358/2025-19, recebido neste Ministério em 25/07/2025, o requerimento de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, a título de indenização especial.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.550, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o contido no art. 2º da Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007 e na Ata da 203ª Reunião Ordinária da Comissão Interministerial de Avaliação, ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, resolve:

INDEFERIR os requerimentos formulados pelos reclamantes de pensão especial prevista no art. 1º-A da Lei nº 11.520, de 2007, constantes no Anexo desta Portaria.

MACAÉ EVARISTO

ANEXO

REQUERENTE	REQUERIMENTO SEI/MDHC
M. R .R.	00135.201503/2025-31
L. R .C.	00135.201489/2025-76
L. M. R.	00135.226724/2025-12

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MEC Nº 618, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 462/2024, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202222122.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Dom Bosco da Bahia - FDB (Cód. 28509), a ser instalada à Rua Colônia Boa União, s/nº, Bairro Boa União (Abrantes), no município de Camaçari, no estado da Bahia, mantida pelo Instituto de Educação Dom Bosco Ltda. (Cód. 18512), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 38.182.483/0001-65.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 619, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve: